

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº202/2025 - Data: de 24
de outubro de 2025.

**DECRETO N.º 8017/2025.
De 24 de outubro de 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 76.176/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R\$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme valores constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535

904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.24 16:27:34 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO N. 8017/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO DO DECRETO N.º 8017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SERVIÇOS

Valor em UFM

Valor em R\$

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Classe de Consumidor		
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM	2,0000	276,74
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM	1,0000	138,37

Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Município e serão atualizados anualmente observando o índice legal.

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa Social do Lixo	isento	isento
Residencial - até 10m3	0,1757	24,31
Residencial >10 e <=15m3	0,2050	28,37
Residencial >15 e <=20m3	0,2343	32,42
Residencial >20 e <=30m3	0,2636	36,47
Residencial >30 e <=50m3	0,2929	40,53
Residencial acima de 50m3	0,4394	60,80
Comercial - Industrial até 10m3	0,2197	30,40
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m3	0,2636	36,47
Comercial - Industrial > 15 e <= 20m3	0,2929	40,53

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Comercial - Industrial > 20 e <= 30m ³	0,3661	50,66
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m ³	0,4394	60,80
Comercial - Industrial acima de 50m ³	0,7323	101,33

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa de combate a incêndios		mês
Residencial - Valor Mensal	0,0220	3,04
Comercial - Valor Mensal	0,0366	5,06
Industrial - Valor Mensal	0,0733	10,14
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	3,04
Poder Público	Isento	Isento

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Anuência Ambiental Prévia	1,0000	138,37
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m ³	1,0000	138,37
de 101 m ³ até 1.000 m ³	1,5000	207,55
de 1.001 m ³ até 2.000 m ³	2,5000	345,92
de 2.001 m ³ até 4.000 m ³	3,0000	415,11
de 4.001 m ³ até 8.000 m ³	3,5000	484,29
de 8.001 m ³ até 10.000 m ³	4,0000	553,48
acima de 10.000 m ³	4,5000	622,66
Autorização para poda de árvore por unidade	1,0000	138,37
Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades	2,0000	276,74

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	138,37
de 31 a 70	3,0000	415,11
de 71 a 100	5,0000	691,85
de 101 a 200	8,0000	1.106,96
de 201 a 500	12,0000	1.660,43
Acima de 501	15,0000	2.075,54
Autorização Ambiental Diversa	0,5000	69,18
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m ²	1,0000	138,37
de 1.001 m ² até 2.000 m ²	1,5000	207,55
de 2.001 m ² até 4.000 m ²	2,5000	345,92
de 4.001 m ² até 8.000 m ²	3,0000	415,11
de 8.001 m ² até 10.000 m ²	3,5000	484,29
de 10.001 m ² até 15.000 m ²	4,0000	553,48
Acima de 15.000 m ²	4,5000	622,66
Vistorias a pedido do requerente	1,0000	138,37
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	2.629,02
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	1.522,06
Autorização para Extração Mineral	11,0000	1.522,06
Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	553,48
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	553,48
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	691,85
Protocolo de qualquer espécie	0,5000	69,18

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Dispensa de Licenciamento Ambiental	1,0000	138,37
* Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental.		

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	138,37
Taxa anual de Manutenção	3,0000	415,11
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	2,0000	276,74
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,5000	207,55
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	34,59
Concessão de Sepulturas	27,0000	3.735,98
Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via	1,0000	138,37
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,5000	207,55

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	276,74
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,0000	276,74
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	1,0000	138,37
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,5500	76,10

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	1,0000	138,37
Licença Anual para vendedores ambulantes	1,0000	138,37
Multa por infração de natureza grave – por item	8,0000	1.106,96
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	13,0000	1.798,80
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	69,18
Licenciamento de estabelecimento até 50m ²	1,0000	138,37
Licenciamento de estabelecimento até 51 ² m ² e 100m ²	2,0000	276,74
Licenciamento de estabelecimento até 101m ² e 200 m ²	3,0000	415,11
Licenciamento de estabelecimento até 201m ² e 300m ²	4,0000	553,48
Licenciamento de estabelecimento até 301m ² e 400m ²	5,0000	691,85
Licenciamento de estabelecimentos com mais de 401 m ² deve-se incluir 1,0 UFM a cada 100 m ² até o limite de 15 UFM *	*	*
Liberação de Animais aprendidos – por animal e por dia	0,3000	41,51

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	1,0000	138,37
Por ano	6,0000	830,22
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,5000	69,18
Por ano	4,0000	553,48
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	69,18

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Por ano	3,0000	415,11
Trailer		
Por mês	2,0000	276,74
Por ano	12,0000	1.660,43
Barracas		
Por mês	1,8000	249,07
Por ano	11,0000	1.522,06
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,8000	110,70
Por ano	6,0000	830,22
Banca de jornais e revistas		
Por mês	1,0000	138,37
Por ano	6,0000	830,22
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	1,0000	138,37
Por ano	6,0000	830,22
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	1,0000	138,37
Por ano	8,0000	1.106,96
Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie		
Por mês	2,0000	276,74
Por ano	8,0000	1.106,96
* Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido	-	
Por dia	0,8000	110,70

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Construções		
Casa Fácil	0,2500	34,59
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	34,59
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0400	5,53
De 100,01 a 200,00 m2	0,0500	6,92
Acima de 200,01 m2	0,0600	8,30
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	276,74
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	276,74
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	276,74
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0000	276,74
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	4,15
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	3,46
Acima de 1000,00 m2	0,0200	2,77
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	4,15
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	1,38

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0200	2,77
Demolição (por m2)	0,0080	1,11
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	2,77
Reforma de Edificações	0,0200	2,77
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0100	1,38
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada)		
Até 10.000,00 m2	2,0000	276,74
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	415,11
Acima de 100.000,01 m2	3,0000	415,11
Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,5000	69,18
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento
Demais construções	0,5000	69,18
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,5000	69,18
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		
Para lotes até 500,00 m2	0,7000	96,86
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0300	4,15
Unificação de Lotes (por lote)	1,5000	207,55
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,5000	207,55
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,5000	69,18
Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,8000	110,70

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

De 50,01 a 100,00 m2	1,5000	207,55
De 100,01 a 200,00 m2	2,3000	318,25
De 200,01 a 300,00 m2	3,0000	415,11
De 300,01 a 400,00 m2	3,3500	463,54
De 400,01 a 500,00 m2	3,7000	511,97
De 500,01 a 1000,00 m2	4,4000	608,83
De 1000,01 a 2000,00 m2	5,1000	705,68
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,8000	802,54
De 3000,01 a 4000,00	6,5500	906,32
De 4000,01 a 5000,00 m2	7,2500	1.003,18
Acima de 5000,01 m2	7,2500	1.003,18
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al´me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,1500	20,76
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2	1,3500	186,80
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	352,84
De 100,01 a 200,00 m2	4,0000	553,48
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	705,68
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	788,71
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	871,73
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	1.037,77
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	1.203,81
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	1.369,86
De 3000,01 a 4000,00	11,5000	1.591,25

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

De 4000,01 a 5000,00 m ²	12,3000	1.701,95
Acima de 5000,01 m ²	12,3000	1.701,95
* Para cada fração de 50m ² acima dos 5000,01m ² , al' me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,3000	41,51

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área	2,0000	276,74
Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras	2,0000	276,74
Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra	2,0000	276,74
Vistoria técnica para emissão do CVCO (à partir da segunda via)	2,0000	276,74
Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m ² - constante desta tabela.	2,0000	276,74

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m ²	0,1000	13,84
Placas Indicativas por mês/ m ²	0,1000	13,84
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m ²	0,1500	20,76
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,2500	34,59
Banner, por mês/ m ²	0,1000	13,84
Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	110,70
Por mês	6,0000	830,22
Demais Propagandas		
Faixas, por ano e metro linear	0,2000	27,67

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,3000	41,51
--	--------	-------

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	10,0000	1.383,70
Com tração animal, por ano e unidade	5,0000	691,85
Circos e Parques por dia	1,5000	207,55
Feiras Livres		
Por mês	2,0000	276,74
Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,5000	69,18
Bancas Fixas, por exercício	6,0000	830,22

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 50 m2	1,0000	138,37
Estabelecimento entre 51 e 100 m2	2,0000	276,74
Estabelecimentos entre 101 e 200 m2	3,0000	415,11
Estabelecimentos entre 201 e 300 m2	4,0000	553,48
Estabelecimentos entre 301 e 400 m2	5,0000	691,85
Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM		
Pessoa física (profissionais autônomos)	2,0000	276,74
Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195	1,0000	138,37
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	69,18
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	138,37



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de Expediente art 38 Lei 195/20013	0,1443	19,97
---	--------	-------

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 234/2023

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0250	3,46
Por caminhão de detrito	10,0000	1.383,70
Hora máquina	10,0000	1.383,70
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	5,00 a 50,00	632,40 a 6324,00